



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 216, de 27 de outubro de 2023

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), no uso das suas atribuições, torna pública a Retificação do [EDITAL DE EXTENSÃO Nº 215/2022, de 29 de dezembro de 2022](#), referente ao cadastro de Projetos de Extensão associados ao cumprimento da carga horária da Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do IF Baiano.

Item retificado:

2.4.2 - Alteração de cronograma

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 A extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento sócio-econômico sustentável local e regional.

1.2 A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de atividades de extensão no currículo dos Cursos Técnicos e de Graduação, como parte obrigatória da formação humana de todos os discentes, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes e com possível colaboração de técnicos administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), junto à comunidade externa ao Campus, nas regiões onde eles atuam.

1.3 Projeto: Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

1.4 Dos Objetivos:

1.4.1 institucionalizar e definir procedimentos para cadastro no SUAP de projetos que terão carga horária contabilizada para a Curricularização da Extensão, a serem desenvolvidos no exercício de 2023;

1.4.2 contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;

1.4.3 estimular o atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

1.4.4 incentivar a participação de discentes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IF Baiano;

- 1.4.5 promover a relação interativa entre docentes, técnicos administrativos, discentes e sociedade no desenvolvimento das atividades de extensão;
- 1.4.6 intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos educacionais sob o seguinte princípio: integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;
- 1.4.7 induzir o desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- 1.4.8 Preparar os discentes para atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

2. DAS DIRETRIZES

2.1 As atividades de extensão devem, preferencialmente, estar inseridas em linhas de extensão definidas conforme Anexo I e que integrem áreas temáticas, garantindo a continuidade das atividades no tempo e no território, sempre com a participação de estudantes, articulando-se com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, conforme disposto no Decreto nº 7.416/2010.

2.2 Poderão ser propostos projetos que se enquadrem nas áreas temáticas constantes no Anexo I.

2.3 Os projetos de extensão deverão:

- ser coordenados, orientados e cadastrados por um(a) docente pertencente ao quadro efetivo do IF Baiano;
- possibilitar a participação de outros docentes e técnicos administrativos (do quadro de efetivos e de não-efetivos) na condição de colaboradores (membros da equipe);
- estar vinculados às áreas dos cursos ofertados e ao perfil do egresso;
- ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade;
- colocar o discente como agente de sua formação, ou seja, protagonista do processo.

2.4 Dos prazos:

2.4.1 as propostas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<https://suap.ifbaiano.edu.br/>) no prazo de vigência deste Edital.

2.4.2 Serão aceitas as propostas conforme cronograma abaixo:

Evento	Data / Período
Vigência do Edital	01/02/2023 até 31/12/2023
Inscrição de propostas	01/02/2023 até 30/12/2023
Prazo máximo de execução	até 12/04/2024
Finalização no SUAP por parte do Proponente	até 13/05/2024
Conclusão no SUAP por parte das Coordenações de Extensão da Unidade ou equivalente	até 31/05/2024

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 A submissão do projeto de extensão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento dos campos específicos no SUAP;

3.2 O(A) proponente ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos: a) Identificar o Módulo Extensão; b) Acessar o item "Submeter Proposta"; c) Localizar o "Edital nº 215/2022"; Clicar em "Adicionar Proposta" e preencher todos os itens; d) Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba "enviar proposta" para validação da submissão.

3.3 Fluxo de submissão:

- O(A) proponente deve seguir os mesmos passos que são utilizados para Submissão de Projetos (conforme orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Wikis/DGTI/CODES/Sistemas/SUAP/> no Módulo de Extensão – Submeter Projeto;
- Na aba "Plano de Aplicação", quando for fazer a Memória de Cálculo, o(a) proponente deve colocar uma única atividade e colocar a descrição como sem recurso e o valor R\$ 0,00;
- Realizar o mesmo procedimento do item 2 para o Plano de Desembolso;
- Para as metas deve-se descrever pelo menos uma atividade referente a proposta;
- A equipe pode ser composta por servidores, discentes e colaboradores externos. No caso de discentes, além de preencher o campo "carga horária" (carga horária semanal - dedicada ao projeto), deverá preencher o campo "carga horária de extensão" (carga horária total destinada a atividade curricular de extensão). No caso de colaboradores externos, o Coordenador de Extensão deverá realizar o cadastro prévio do mesmo no SUAP.

3.4 Cada proposta deverá conter os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- Declaração de Anuência da Chefia Imediata – para todos servidores envolvidos no projeto;
- Declaração de Adimplência - para o(a) proponente;
- Declaração do(a) Coordenador(a) de Curso;
- Formulário de Atividades Voluntárias, quando houver colaboração externa.

3.4.1 Segue o fluxo para encontrar os documentos no SUAP: (Documentos/Processos, Documentos Eletrônicos - Documentos - Adicionar Documentos de Texto – campo “Tipo de Documento”: Formulário PROEX – campo “Modelo” escolher o nome do documento).

3.5 Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF.

3.6 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

I. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação e formação pedagógica dos estudantes;

II. Planejamento adequado das atividades propostas;

III. Impacto na sociedade;

IV. Interdisciplinaridade.

3.7 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.

3.8 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

3.9 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1 A Coordenação de Extensão da unidade ou equivalente realizará a avaliação, o monitoramento e registro de conclusão das propostas.

4.2 As propostas inscritas deverão:

I. Estar de acordo com a Resolução nº 7/2018 – MEC/CNE, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

II. Estar de acordo com a Resolução nº 145/2021 – OS-CONSUP/IFBAIANO, que aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão nos Cursos do Instituto Federal Baiano;

III. Atender ao item 2 deste Edital;

IV. Apresentar a documentação completa descrita no item 3.4 e atender aos aspectos gerais descritos no item 3.6 deste Edital.

Parágrafo único. A Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente reserva-se o direito de devolver as propostas que estejam em desacordo com este Edital e/ou manifestamente inexequíveis para readequação.

4.3 Não haverá limite de submissão de proposta por Unidade, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento dos projetos aceitos pelos colegiados dos cursos de graduação associados ao cumprimento da carga horária destinada à Curricularização da Extensão. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicado à Coordenação de Extensão, serão analisados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com o item 2 e o item 4.1.

4.4 O (A) Coordenador (a) do Projeto deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades.

4.5 O monitoramento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

a) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SUAP;

b) Análise das fotos inseridas no projeto, na aba fotos, que deve conter a legenda e que seja em formato JPEG;

c) Análise das lições aprendidas;

d) Análise e validação da conclusão da proposta, de acordo com o prazo informado no item 2.4.2.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A PROEX não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

5.2 A PROEX não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

5.3 A PROEX não aceitará propostas de projetos extensionistas após o período constante no item 2.4.2.

5.4 A ausência da apresentação e/ou pendências na conclusão e da execução da proposta do projeto acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do Projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos.

5.5 As pendências a que se referem o item anterior serão aferidas mediante apresentação da Declaração de Adimplência.

5.6 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IF Baiano e da respectiva Unidade.

5.7 Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados, a qualquer momento, para o e-mail:

cppex@reitoria.ifbaiano.edu.br.

5.8 A inscrição do(a) proponente(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

5.9 É vedada a orientação a distância.

5.10 A execução das ações do projeto deverá ser realizada pelos proponentes, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

5.11 A prorrogação do prazo de execução do projeto só será permitida uma única vez até um mês antes do prazo previsto inicialmente, não podendo ultrapassar o período de 10(dez) meses a contar do início do projeto.

5.12 Qualquer alteração na proposta a durante a sua execução, deverá ser feita em formulário próprio e encaminhada a Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente.

5.13 Dúvidas sobre gerenciamento da Proposta (submissão, alteração, registro de metas/atividades, conclusão) no SUAP, consultar as orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Main/> - SUAP- Módulo de Extensão.

5.14 Para pedido de impugnação a este Edital, encaminhar para o e-mail cppex@ifbaiano.edu.br, arquivo em PDF contendo a Exposição de Motivos, até 2 (dois) dias após a publicação.

5.15 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Caílila Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 27/10/2023 15:18:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 505205
Verificador: 2cce826a52
Código de
Autenticação:

